

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo da compra:	<input type="checkbox"/> Bens <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Materiais de Consumo	Data:	21/12/2017	N:	
-----------------	---	-------	------------	----	--

Unidade Orçamentária Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
-----------------------------------	--

Forma de Aquisição:	<input type="checkbox"/> Compra Direta <input checked="" type="checkbox"/> Procedimento Licitatório
---------------------	---

### JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

Solicito a V. Ex<sup>ª</sup>, que digne e autorize a contratação de um prestador de serviços que tem por finalidade publicar materias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins – TO, junto a radio de circulação neste Municipio, pois estará publicando materias sobre projetos de Leis, obras realizadas pela prefeitura, eventos promovidos pelo municipio e outras noticias que for de necessidade de conehecimento da população, pois assim a população de Santa Maria ficam inteirados nos acontecimentos e novidades do municipio.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA	ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 0003.0003 - 04.122.0203.2003	DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 010 FICHA: 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM POR finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com o objetivo de Prestação de Serviços na publicação de Matérias Institucionais de Interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, junto a rádio de circulação neste Município e região.	Serv.	11

  
**LEONARDO NOLETO MOREIRA GOMES**  
Sec. de Administração e Planejamento

### DESPACHO

AUTORIZO obedecidas as formalidades legais.

NÃO AUTORIZO.

  
**ITAMAR BARRACHINI**  
Prefeito Municipal



FLS. Nº 281

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

DECRETO Nº 005/2018,

DE, 02 DE JANEIRO DE 2018 .

"Dispõe sobre nomeação da Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins – TO, Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins – TO e Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Tocantins – TO, para o exercício de 2018.

**Art. 2º -** Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão permanente de Licitação modalidade Pregão Presencial e suas respectivas funções, quais sejam:

LEONARDO NOLETO MOREIRA GOMES - PREGOEIRO  
HERNANDES BEQUIMAN FRANÇA - MEMBRO  
CRISTIANO LUIZ BOASTIK - MEMBRO

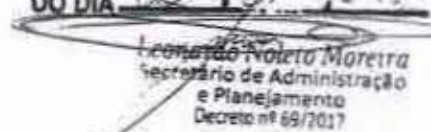
**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

  
ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO TOCANTINS  
DO DIA 02/01/2018

  
Leonardo Noletto Moreira  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 69/2017





FLS. Nº 141

ESTADO DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

## DECLARAÇÃO CONTABILIDADE

Santa Maria do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2018.

DA: **CONTABILIDADE**

PARA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária para contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, junto à rádio de circulação neste município e região.

Comunicamos a existência de recursos orçamentários constante no PPA/LDO/LOA para custear despesas com contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, junto à rádio de circulação neste município e região. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

- Manutenção das Atividades Administrativas
- Dotação Orçamentária: 03.004-04.122.0203.2003
- Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 0010.00.000
- Ficha: 29

**Fundo Municipal de Saúde;**

- Manutenção das Atividades Administrativas
- Dotação Orçamentária: 010.10-10.122.0301.2062
- Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 0040.00.000
- Ficha: 289

Atenciosamente,

  
Responsável Contabilidade

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- a) PRELIMINARES
- b) DO OBJETO
- c) DO CREDENCIAMENTO
- d) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- e) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- f) DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"
- g) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- h) DA PROPOSTA COMERCIAL
- i) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- j) DA SESSÃO DO PREGÃO
- k) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- l) DOS LANCES VERBAIS
- m) DO JULGAMENTO
- n) DOS RECURSOS
- o) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- p) DO CONTRATO
- q) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- r) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- s) DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
- t) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- u) DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- v) DISPOSIÇÕES GERAIS
- w) ANEXOS:
  - ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II - Minuta de Contrato
  
- x) MODELOS:
  - MODELO 1 - Credenciamento
  - MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
  - MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
  - MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**  
DO TOCANTINS

TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ADM. 2017 - 2020

**Preliminares**

FLS. Nº 521

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde.

Processo nº: 006/2018

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 005-2015 07/01/2015 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: **Pregão Presencial/ Menor Preço Global**

Exame retirado do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO (Sala de reuniões da Prefeitura) e Portal da Transparência do Município.

Endereço: Av. Benedito Botelho, s/n.º, CENTRO, SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO.

Data da sessão: 19 de janeiro de 2018

Horário da sessão: da 10:00- (Local)

Informações fones: (63) 3441-1232

*[Handwritten signature]*



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, junto à rádio de circulação neste município e região. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.2 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

2.4 - Depois de realizado o credenciamento, dar-se-á início a sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)

a) A declaração de que trata o item 2.4 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, n.º 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.



b) A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO IV).

2.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### 3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado as Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro** no endereço e/ou fax, constante nas preliminares deste Edital.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública,





FLS. Nº 551

4.3 – O Ato Convocatório poderá ser impugnado no prazo de:

a) até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório;

b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame o licitante poderá impugnar o edital.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme determina a Lei.

## 5 – DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

 7

PROPONENTE:.....

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura TO, neste último constar data e identificação do servidor.

b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - serem encadernados ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 - O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

a) - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente; no caso de pessoa física apresentar CRVL do veículo.

b) - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

c) - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

d) - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

e) - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;





7.2 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.3 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades, não apresentem reconhecimento de firma, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeiro, Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

8.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.5.4 - Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.5 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) Alvará de Funcionamento vigente.

8.6. - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substituídos os documentos dos itens 8.6 "e" e "f".

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**





8.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceito documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## 11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

## 12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por global.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

 13

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

## 15 - DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Administração para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2 - O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II.

15.3 - O prazo de vigência deste contrato será 11 (onze) meses, fevereiro a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8666/93, comprovada a vantagem para a Administração.

15.4 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5 - Quando notificado antes do vencimento do contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6 - O Contratado não poderá subcontratar o objeto.

15.7 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 16 - DA EXECUÇÃO

16.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (Anexo I).

16.2 - Todas as despesas com manutenção a serem efetuadas para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA.

## 17- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -



ÍPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SANTA MARIA DO TOCANTINS do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2 - Quando o proponente não aceitar ou não assinar o contrato na forma estabelecida no item 15.1, estará sujeito à multa do item 18.1 "a" e à penalidade do item 18.1 "d" ou 18.1 "e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme o disposto nos itens 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

20.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**  
DO TOCANTINS

É TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ADM. 2017 - 2020

FLS. Nº 1

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 63-3441-124.

Santa Maria do Tocantins/TO, 09 janeiro de 2018.

  
Leonardo Noleto Moreira Gomes  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**

DO TOCANTINS  
E TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ADM. 2017 - 2020

**ANEXO I**

FLS. Nº 53

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Santa Maria do Tocantins/TO, 09 janeiro de 2018.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, junto à rádio de circulação neste município e região, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 07, deste Termo de Referência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	UN.	QTDE. (mês)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serv.	11	Prestação de Serviços na publicação de Matérias Institucionais de Interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, junto à rádio de circulação neste Município e região.	1.734,00	19.074,00
02	Serv.	11	Prestação de Serviços na publicação de Matérias Institucionais de Interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, junto à rádio de circulação neste Município e região.	1.734,00	19.074,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 38.148,00</b>

**4 - RECURSOS VINCULADOS:** Contidos no memorando interno do processo.

**5. JUSTIFICATIVA:**

5. A prestação de serviços faz-se necessário tem por finalidade publicar materias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins – TO, junto a rádio de circulação neste Município, publicando matérias sobre projetos de Leis, obras

 18



realizadas, eventos promovidos pelo município, bem como matérias sobre campanhas, ações, eventos promovidos pelo Fundo de Saúde e outras notícias que for de necessidade de conhecimento da população, pois assim a população de Santa Maria ficam inteirados nos acontecimentos e novidades do município.

#### **6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA;**

##### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

- Manutenção das Atividades Administrativas
- Dotação Orçamentária: 03.004-04.122.0203.2003
- Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 0010.00.000
- Ficha: 29

##### **Fundo Municipal de Saúde;**

- Manutenção das Atividades Administrativas
- Dotação Orçamentária: 010.10-10.122.0301.2062
- Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 0040.00.000
- Ficha: 289

#### **7 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

7.2 O valor total estimado para o serviço é de R\$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

#### **8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

8.1. O início da execução do serviço será imediatamente após data de assinatura do contrato,

#### **9 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

9.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada no município conforme descrição constante no item 03 deste termo de referência.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 – Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL de SANTA MARIA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a PREFEITURA MUNICIPAL de SANTA MARIA DO TOCANTINS quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

10.3 – Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - Manter a regularidade fiscal das certidões em dia.

#### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 – Requisitar os Serviços com antecedência mínima necessária para a entrega dos mesmos.

11.2 – Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato.

11.3 - Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados.

11.4 - Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

a) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;

b) O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

c) Os valores serão pagos mensalmente, conforme termo de referência;

d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

#### **14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Valor estimado R\$ 38.148,00

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**

DO TOCANTINS  
E TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ANM. 2017 - 2020

F.L.S.M. 321

<p><b>14. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. PREFEITO MUNICIPAL,</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>
--	--	---

 21



4402531-0

FLS Nº 221

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

### DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações) <b>EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO</b>		NOME DA FLSM (grupos de empresas até 200 referências à FLSM)	
NATURAL (de cidade e estado do Brasil) <b>SÃO PAULO/SP</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	
FILHO DE <b>MANOEL NASCIMENTO DE AZEVEDO</b>		<b>MARIA ELZA DE CARVALHO AZEVEDO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14 AGO. 1981</b>	PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>	CPF (Número) <b>699.779.681-87</b>	
IDENTIDADE (Número) <b>693.194</b>	Estado civil <b>SSP</b>	UF <b>TO</b>	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
RESIDÊNCIA (Logradouro - Apt. ou Bloco) <b>QD. ASR-SE 75 ALAMEDA 05 QI-14</b>			Nº/SN <b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>LOTE 15</b>	Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>77000-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lote da Junta Comercial) <b>TO</b>
MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e registada;			
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO</b>			
ENDEREÇO (Logradouro - Apt. ou Bloco) <b>ACSE II COND. 04 LOTES 01/10</b>			Nº/SN <b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 74</b>	Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>77100-090</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lote da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		UF <b>TO</b> <b>COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ (dez mil reais)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
<b>74.40-3/01</b>	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
<b>92.11-8/02</b>	PRODUÇÃO DE FITAS DE V. T.		
<b>74.99-3/99</b>	COMUNICAÇÃO VISUAL		
<b>22.19-5/00</b>	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PROD. GRÁFICOS - OUTDOOR		
<b>74.13-6/00</b>	PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
<b>93.09-2/99</b>	MENSAGENS TELEFÔNICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>25 JUN. 2002</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL <b>11100943683</b>	TRANSMISSÃO DE SEDE DE OUTRA UF <b>UF</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SEM INFORMAÇÃO 2 - NÃO
DATA <b>10 JUN. 2002</b>	ASSINATURA DO TITULAR		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
PÚBLICO-SE E ARQUIVADO  
*[Assinatura]*  
Coordenador do Registro do Comércio  
Min. 8110004 - JUCERTINS  
**14 JUN. 2002**

AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/06/2002  
SOB Nº 11100943683  
Protocolo: 02700896180

*[Assinatura]*  
ERIAN SOUZA MILHOMI  
SECRETÁRIO GERAL



# TABELIONATO ACAIABA



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PALMAS - TOCANTINS

Bel. Emanuel Azevedo Reis de Sousa  
CPF 194.437.221/00  
Tabelião

Chamo Azevedo Reis de Sousa Reis  
Tabelião Substituto

FLS. 831

1º

Avenida JK, 106 N, Lote 19 (ACSV NE-12 Lote 06) CEP 77006-044 Fone/Fax: 3215-1066 Palmas-TO e-mail: acaiba@uol.com.br

Livro 00114-CERTIDAO

Folha 068/069

Protocolo 0005224

Escrevente 000



**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00114-P, às Folhas 068/069, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

Procuração bastante que faz: **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO ME** a favor de **JEFFERSON AGAMENON DE CARVALHO AZEVEDO** na forma abaixo declarada:

**Saibam** os que virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, (13/01/2003), nesta cidade de Palmas, termo e comarca de igual nome, capital do Estado do Tocantins, em cartório, perante mim, Renata Souza Miranda Escrevente, compareceu, como outorgante, **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.115.754/0001-00, com sede na ACSE-II, Conjunto 04, Lotes 01/10, Sala 74, Palmas-TO, neste ato representada por seu titular **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 693194 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 699.779.681-87, residente e domiciliado na ARNO 12, Conjunto QI-07, Lote 03, nesta Capital; a presente reconhecida como a própria ante a exibição de documentos hábeis e por efeito de relacionamento pessoal e social, fato a que me reporto e dou fé. E pela outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JEFFERSON AGAMENON DE CARVALHO AZEVEDO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 256581678 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 188.715.298-98, residente e domiciliado na ARNO 31, Conjunto QI-16, Lote 09, nesta Capital, ao qual confere os seguintes poderes: para o fim especial de **administrar e gerenciar a empresa outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, promover cobranças, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las; assinar contratos, registrar funcionários na CTPS; representá-la perante autarquias, inclusive no INSS, nos órgãos do Imposto de Renda, nos Correios; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes; abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Unibanco, Banco Bradesco S/A; podendo fazer depósitos e/ou retiradas; emitir e/ou endossar cheques; solicitar saldos e/ou extratos; retirar talões de cheques; solicitar contra ordem, requerer e retirar cartões magnéticos, senha e/ou nova senha; receber cheques devolvidos, solicitar empréstimos; promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir; desistir. Confere ainda ao mesmo procurador poderes para comprar, vender, ceder, permutar, ou por qualquer modalidade jurídica alienar, doar, transferir, a quem quiser pelo preço e condições que melhor convençionar, quaisquer bens móveis, imóveis, títulos, ações, veículos, telefones, e outros bens de propriedade da empresa outorgante, em qualquer parte do território nacional; outorgar e assinar escrituras, inclusive de re-ratificação, descrever e caracterizar imóveis, transmitir e receber posse, jús, domínio, direitos e ações, dar e receber quitação, apresentar documentos, responder e obrigar pela evicção de direito, pagar taxas e impostos, assinar contratos, assinando cláusulas e condições, promover quaisquer tipo de alterações contratuais, inclusive mudança de sócios, prestar declarações, assinar requerimentos; representar a empresa outorgante perante as repartições públicas federais,

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS





# TABELIONATO ACAIABA



## PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PALMAS - TOCANTINS

Bel. Emanuel Acaíaba Reis de Sousa  
CPF 194.437.221/00  
Tabelião

Escreva Mandatos em Folha Real  
Tabelião Subscrito

FLSM 3411  
1º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Avenida JK, 106 N, Lote 19 (ACSV NE-12 Lote 06) CEP 77006-044 Fone/Fax: 3215-1066 Palmas-TO e-mail: acaiaba@uol.com.br

Livro 00114-CERTIDÃO

Folha 068/069

Protocolo 0005224

Escrevente 000

Trabalho e SANEATINS, podendo assinar, requerer, solicitar, prestar informações, receber quitação, solicitar e assinar parcelamentos, dar baixa, efetivar alteração de endereço, fazer inscrição de estabelecimento e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante foi-me dito que o procurador ora constituído **não** poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pela presente. Pelo representante da empresa outorgante foi-me dito que, **reserva para si poderes iguais aos ora outorgados**. Ainda pela outorgante, foi-me dito finalmente que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita, e assina. **Emolumentos: R\$ 20,00.** Eu, (a.), Renata Souza Miranda, Escrevente Notarial Autorizada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Palmas-TO, 13 de janeiro de 2003. (aa.) EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO ME, EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO, Titular da Outorgante. Renata Souza Miranda, Escrevente Notarial Autorizada. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Renata Souza Miranda, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Selo de Fiscalização nº ANB258901

O referido é verdade e dou fé.  
Palmas-TO, 25 de janeiro de 2013

Em Teste da Verdade

Renata Souza Miranda  
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE FISCALIZAÇÃO



TRABALHO E SANEATINS RECOHEIDA CONFIRMA DEL SELDO Nº 258901

CONFERI COM ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura  
de \_\_\_\_\_  
Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures]*

SELO FISCALIZADOR ANB 258901





**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO  
TOACANTINS**

**Dados da Empresa:**

Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo-ME,  
CNPJ nº 05.115.754/0001-00, com sede à  
Av. Teotônio Segurado, Edifício Office Center, 5º andar, Sala 508,  
Palmas - Tocantins  
CEP: 77.001-970

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

**Nome:** Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo  
**RG nº:** 25.658.167-8 SSP/SP  
**CPF nº:** 188.715.298-98  
**Cargo/Função ocupada:** Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM POR finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com o objetivo de Prestação de Serviços na publicação de Matérias Institucionais de Interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, junto a rádio de circulação neste Município e região.	Serv.	11	R\$ 1.000,00	R\$11.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM POR finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com o objetivo de Prestação de Serviços na publicação de Matérias Institucionais de Interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, junto a rádio de circulação neste Município e região.	Serv.	11	R\$ 1.000,00	R\$11.000,00

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) Dias Corridos  
**Valor total da proposta:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Santa Maria do Tocantins – TO, 18 de Janeiro de 2018.

TABELIONATO

*[Assinatura]*  
 Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo – ME  
 CNPJ: 05.115.754/0001-00




**Telemidia Propaganda e Marketing - CNPJ: 05.115.754/001-00**


Av. Teotônio Segurado, Edifício Office Center, 5º andar, Sala 508 – Palmas - Tocantins  
 Fone: (63) 3217-2548





### ATA DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 10h40min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, na sala de reuniões, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto nº 005/2018, para julgarem as propostas de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL nº 003/2018**, na presença dos interessados que se Fizeram presentes neste certame, objetivando a **contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, junto à rádio de circulação neste município e região**. Após credenciamento e abertura da proposta, o Licitante participou da fase de lances onde se julgou o preço mais vantajoso demonstrado no Mapa de Julgamento com o seguinte resultado da empresa **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**, inscrito no CNPJ n.º 05.115.754/0001-00, foi vencedora dos itens 01 e 02 julgados, totalizando um valor total R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Passou-se para fase de Habilitação onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do instrumento convocatório e está **HABILITADA**. Dando prosseguimento ao processo o pregoeiro perguntou ao participante se tinha intenção de recurso o mesmo abriu mão. Encaminharemos este processo para apreciação final. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro redigiu-a presente Ata na qual será assinada por mim, equipe de apoio e demais participantes.

  
Leonardo Noletto Moreira Gomes  
Pregoeiro

  
Hernandes Bequiman França  
Equipe de Apoio

  
Cristiano Luiz Bostik  
Equipe de Apoio

  
EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME  
CNPJ n.º 05.115.754/0001-00

Pregão Presencial nº 003/2018



FLS. Nº 131

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

**CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS E DE OUTRO, COMO CONTRATADO EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF - 11.783.200/0001-84, com sede à Av. Francisco de Assis, S/n.º, Centro. CEP: 77.716-000. SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, aqui representada pela Gestora, Senhora Aldeires Alves Bomfim, portadora do CPF nº 023.231.871-98, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n.º 05.115.754/0001-00, situada à ACSE II Conj. 04, lotes 01/10, sala 74, centro, Palmas - Tocantins/TO, neste ato representado pelo procurador Sr. Jefferson Agamenon de carvalho Azevedo, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG n.º 256851678 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 188.715.298-98, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO TOCANTINS, sob o nº **06/2018**, relativo ao **Pregão Presencial nº 003/2018**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 Constituem o objeto do presente a prestação de serviços de **contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.





FLS. Nº 124

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: tributos, taxas que venha a incidir sobre a execução do serviço.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5 Caberá ao **CONTRATANTE**:

3.5.1 assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

3.5.2 realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referencia e às normas e legislação.

3.5.3 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 A vigência deste Contrato será de **11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.1.1. O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.2 Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo **CONTRATANTE** e aprovado pela Gestora do Fundo Municipal de saúde.

4.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela efetiva prestação de serviços de locação do veículo para transporte escolar, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço constante de sua proposta comercial, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais).



FLS. Nº 1257

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 Quando notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

5.4 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

5.5 O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

5.6 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços efetivamente prestados no mês de apuração.

5.7 Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade natureza de despesa:

- Manutenção das Atividades Administrativas
- Dotação Orçamentária: 010.10-10.122.0301.2062
- Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 0040.00.000
- Ficha: 289





FLS. Nº 1261

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SANTA MARIA DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



FLS. Nº 127

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

7.5 O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Competem à **CONTRATADA**, as seguintes obrigações:

8.1 - Comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA MARIA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 - Manter informada o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA MARIA DO TOCANTINS quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

8.3 - Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.4 - assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

8.5 realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referência e às normas e legislação.

8.6 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente

**CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.





FLS. Nº 1281

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA – TRIBUTOS**

10.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Pedro Afonso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto e no **Processo nº 06/2018**.

12.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Santa Maria do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

*Aldeiris Alves Bornfim*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2017

*Aldeiris Alves Bornfim*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Aldeiris Alves Bornfim

Gestora

Contratante

*Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo*  
EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO – ME

CNPJ n.º 05.115.754/0001-00

Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo

CPF n.º 188.715.298-98

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial 003/2018, procedimento nº 06/2018, referente o objeto licitado: contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, em favor da licitante: EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n.º 05.115.754/0001-00, situada à ACSE II Conj. 04, lotes 01/10, sala 74, centro, Palmas - Tocantins/TO, valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Santa Maria do Tocantins - TO, 24 de janeiro de 2018.

ITAMAR BARRACHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Procedimento Administrativo: nº 06/2018

Nº Contrato: 012/2018

Objeto: contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal. Vigência: 11(onze) meses.

Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Recursos: Classificação Funcional: 03.004-04.122.0203.2003 e Natureza de despesa: 3.3.90.39, Fonte: 29.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins.

CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME,

CNPJ: 05.115.754/0001-00, Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Data de

Assinatura: 02/02/2018, SIGNATÁRIOS: Itamar Barrachini e Jefferson

Agamenon de carvalho Azevedo.

Santa Maria do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2018.

ITAMAR BARRACHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial 003/2018, procedimento nº 06/2018, referente o objeto licitado: contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO, em favor da licitante: EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n.º 05.115.754/0001-00, situada à ACSE II Conj. 04, lotes 01/10, sala 74, centro, Palmas - Tocantins/TO, valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Santa Maria do Tocantins - TO, 24 de janeiro de 2018.

**ALDEIRES ALVES BOMFIM**  
Gestora

Procedimento Administrativo: nº 06/2018

Nº Contrato: 004/2018

Objeto: contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO. Vigência: 11(onze) meses. Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Recursos: Classificação Funcional: 010.10-10.122.0301.2062e Natureza de despesa: 3.3.90.39, 040.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins.  
CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME, CNPJ: 05.115.754/0001-00, Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Data de Assinatura: 02/02/2018, SIGNATÁRIOS: Aldeires Alves Bomfim e Jefferson Agamenon de carvalho Azevedo.

Santa Maria do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2018.

**ALDEIRES ALVES BOMFIM**  
Gestora





DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO (10137)

Número

87

Data Emissão

01/02/2018

Processo

TA DE EMPENHO (101

Exercício	Dot. Compaciada	CNPJ/CPF	Favorecido
2018	289	05.115.754/0001-00	EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO-ME
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0010	SECRETARIA DE SAUDE	75.423,30
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00
PROJ/ATIV:	2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	92	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	64.423,30

Histórico

EMPENHO REFERENTE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS.

EMPENHO GLOBAL

TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
GLOBAL	PREGÃO PRESENCIAL
BANCO	CONTA
	CHEQUE
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 ALDEIRIS ALVES BOMFIM Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 003/2017	0,00
 CRISTIANO LUIZ BOASTIK Secretaria de Finanças Cristiano Luiz Boastik Secretário de Finanças Decreto 053/2017	VALOR LÍQUIDO
	11.000,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

ONZE MIL REAIS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ACOMPANHEI A EXECUÇÃO DA DESPESA SUPRA CITADA E QUE A MESMA OCORREU DENTRO DOS TRAMITES LEGAIS

SUANE PEREIRA DE MORAIS  
Controlador Interno

Suane Diretora de Moraes  
Secretaria de Controle Interno  
Decreto nº 038/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS E DE OUTRO, COMO CONTRATADO **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF – 11.783.200/0001-84, com sede à Av. Francisco de Assis, S/n.º. Centro. CEP: 77.716-000. SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, aqui representada pela Gestora, Senhora Aldeires Alves Bomfim, portadora do CPF nº 023.231.871-98, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 05.115.754/0001-00, situada à ACSE II Conj. 04, lotes 01/10, sala 74, centro, Palmas - Tocantins/TO, neste ato representado pelo procurador Sr. Jefferson Agamenon de carvalho Azevedo, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 256851678 SSP/SP e inscrito no CPF nº 188.715.298-98, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO TOCANTINS, sob o nº **06/2018**, relativo ao **Pregão Presencial nº 003/2018**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem o objeto do presente a prestação de serviços de **contratação de prestação de serviços na divulgação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: tributos, taxas que venha a incidir sobre a execução do serviço.

**3.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**3.5** Caberá ao **CONTRATANTE**:

**3.5.1** assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

**3.5.2** realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referência e às normas e legislação.

**3.5.3** Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** A vigência deste Contrato será de **11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**4.1.1.** O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

**4.2** Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo **CONTRATANTE** e aprovado pela Gestora do Fundo Municipal de saúde.

**4.4** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Pela efetiva prestação de serviços de locação do veículo para transporte escolar, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço constante de sua proposta comercial, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais).



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 Quando notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

5.4 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

5.5 O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

5.6 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços efetivamente prestados no mês de apuração.

5.7 Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa:

- Manutenção das Atividades Administrativas
- Dotação Orçamentária: 010.10-10.122.0301.2062
- Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 0040.00.000
- Ficha: 289





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

#### CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SANTA MARIA DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

**7.5 O CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA - Competem à CONTRATADA**, as seguintes obrigações:

8.1 - Comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA MARIA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 - Manter informada o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA MARIA DO TOCANTINS quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

8.3 - Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.4 - assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

8.5 realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referencia e às normas e legislação.

8.6 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente

**CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DECIMA – TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Pedro Afonso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto e no **Processo nº 06/2018**.

12.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Santa Maria do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

*Aldeiris Alves Bomfim*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2017

*Aldeiris Alves Bomfim*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Aldeiris Alves Bomfim  
Gestora  
Contratante

*Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo*  
EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME  
CNPJ n.º 05.115.754/0001-00  
Jefferson Agamenon de carvalho Azevedo  
CPF n.º 188.715.298-98  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_





Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**07/03/2018 15:21**

Período de Competência  
**3/2018**

Município de Prestação do Serviço  
**Santa Maria do Tocantins - TO**

Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Natureza da Operação  
**Tributação no município de Palmas**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**

CPF/CNPJ

**05.115.754/0001-00**

Inscrição Municipal

**122670**

Fone/Fax

**(63)8453-6396**

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

E-mail

**jefferson@hotmail.com**

Endereço

**Quadra 104 Sul Avenida LO 3, s/n conjunto 04, lotes 01/10 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-028 Palmas - TO**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CPF/CNPJ

**11.783.200/0001-84**

Inscrição Municipal

Fone/Fax

**(63)3441-1290**

E-mail

**saudesantamaria10@gmail.com**

Endereço

**Avenida Francisco de Assis, s/n. Bairro Setor Central CEP 77716-000 Santa Maria do Tocantins - TO**

Código Tributação Município: 1008-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção e publicação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins, junto a rádio Impacto FM.

Dados bancários:

Agência: 1503-9


Conta Corrente: 32.005-6

Nome Fantasia: TELEMIDA

Razão Social: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME

### ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
- OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS A CONTENTO

  
Responsável

**Leonardo Noleto Moreira**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Decreto nº 63/2017

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)  
0,00

COFINS (R\$)  
0,00

INSS (R\$)  
0,00

IR (R\$)  
0,00

CSLL (R\$)  
0,00

Outras Retenções (R\$)  
0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)  
1.000,00

Deduções (R\$)  
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
1.000,00

Alíquota (%)  
5,00

ISS (R\$)  
50,00

ISS Retido (R\$)  
0,00

Desconto Condicionado (R\$)  
0,00

Valor Líquido (R\$)  
1.000,00

Valor Total da Nota (R\$)  
**1.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIM. APROX.: R\$134,50 FEDERAL E R\$50,00 MUNICIPAL. FONTE: IRPT ASG7RL.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eu **LEONARDO NOLETO MOREIRA**, responsável pelo recebimento e acompanhamento de execução de serviços, nomeado através da portaria nº 01/2018, em cumprimento aos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, declaro para os devidos fins de direito, que a prestação de serviços de media/radio para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins - TO, foi realizada a contento pela empresa **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**, conforme nota fiscal nº 00000019 no valor de R\$ 1.000,00, referente ao mês de fevereiro de 2018.

Santa Maria do Tocantins – TO, 07 de Março de 2018.

**LEONARDO NOLETO MOREIRA GOMES**

Secretário de Administração e Planejamento

*Leonardo Noletto Moreira*  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 69/2017

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS – TO

37.421.039/0001-92





## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ORDEM DE PAGAMENTO (10418)

Número  
00087/00001Data Emissão  
15/03/2016Processo  
M DE PAGAMENTO (1)

Exercício 2018	Dot. Consolidada 289	CNPJ/CPF 05.115.754/0001-00	Favorecido EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO-ME
-------------------	-------------------------	--------------------------------	---

DOTAÇÃO			BALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0010	SECRETARIA DE SAUDE	11.000,00
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR DO DOCUMENTO
PROJ/ATIV:	2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	BALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	92	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	10.000,00

## Histórico

PAGAMENTO DE EMPENHO REFERENTE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, CONFORME NOTA FISCAL N°0000019 EM ANEXO.

DESPESA A PAGAR PAGAMENTO: RECURSO: 006.324-0 TRANSF, RECURSOS ASPIS - FMS

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
---------------------------	--

BANCO 001/1595 BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 008.324-0	CHEQUE
---------------------------------------	--------------------	--------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 Aldeiris Alves Bomfim Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 003/2017	0,00

 Cristiano Luiz Boastik Secretário de Finanças Decreto 053/2017	VALOR LÍQUIDO
	1.000,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO UM MIL REAIS
---

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ACOMPANHEI A EXECUÇÃO DA DESPESA SUPRA CITADA E QUE A MESMA OCORREU DENTRO DOS TRAMITES LEGAIS.

SUANE PEREIRA DE MORAIS  
Controle Interno

Suane Pereira de Moraes  
Secretária de Controle Interno  
Decreto nº 038/2017

A33R151028252293017  
15/03/2018 10:41:24

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	PM SANTA M TOCANTINS-FUS
Agência	1595-4
Conta corrente	8324-0

**Creditado**

---

Nome	TELEMIDIA
Agência	1505-9
Conta corrente	32005-0
Valor	1.000,00
Data	Nesta data

---

Assinado por	J8736454 CRISTIANO LUIZ BOAS	15/03/2018 10:33:48
	J8513890 ITAMAR BARRACHINI	15/03/2018 10:41:24

Transação efetuada com sucesso

---

Transação efetuada com sucesso por: J8513890 ITAMAR BARRACHINI





Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **02/04/2018 15:07** Período de Competência **4/2018** Município de Prestação do Serviço **Santa Maria do Tocantins - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME** CPF/CNPJ **05.115.754/0001-00**

Inscrição Municipal **122670** Fone/Fax **(63)8453-6396** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **jeffersonto@hotmail.com**

Endereço **Quadra 104 Sul Avenida LO 3, s/n conjunto 04, lotes 01/10 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-028 Palmas - TO**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **11.783.200/0001-84**

Inscrição Municipal **(63)3441-1290** E-mail **saudesantamaria10@gmail.com**

Endereço **Avenida Francisco de Assis, s/n Bairro Setor Central CEP 77716-000 Santa Maria do Tocantins - TO**

Código Tributação Município: 1008-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção e publicação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins, junto a rádio Impacto FM.

Dados bancários:  
 Banco do Brasil  
 Agência: 1505-9  
 Conta Corrente: 32.005-6  
 Nome Fantasia: TELEMIDA  
 Razão Social: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME

#### ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
- OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS A CONTENTO.

*[Handwritten Signature]* 02/04/2018

**Leonardo Noitei Moreira**  
 Secretário de Administração  
 e Planejamento  
 Decreto nº 69/2017

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Descanto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Descorta Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
50,00	0,00	0,00	1.000,00	<b>1.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$134,50 FEDERAL E R\$50,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT A507R1.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eu LEONARDO NOLETO MOREIRA, responsável pelo recebimento e acompanhamento de execução de serviços, nomeado através da portaria nº 01/2018, em cumprimento aos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, declaro para os devidos fins de direito, que a prestação de serviços de media/radio para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins - TO, foi realizada a contento pela empresa EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME, conforme nota fiscal nº 00000025 no valor de R\$ 1.000,00, referente ao mês de março de 2018.

Santa Maria do Tocantins – TO, 02 de Abril de 2018.

  
**LEONARDO NOLETO MOREIRA GOMES**

Secretário de Administração e Planejamento

*Leonardo Noleto Moreira*  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 69/2017

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS – TO

37.421.039/0001-92





---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	PM-SANTÁ M TOCANTINS-FUS
Agência	1595-4
Conta corrente	8324-0

**Creditado**

---

Nome	TELEMIDIA
Agência	1505-9
Conta corrente	32005-8
Valor	1.000,00
Data	Nesta data

---

Aesinada por	JB736454 CRISTIANO LUIZ BOAS	20/04/2018 09:00:28
	JB513890 ITAMAR BARRACHINI	20/04/2018 09:04:37

Transação efetuada com sucesso.

---

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513890 ITAMAR BARRACHINI.





Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**03/05/2018 13:59**

Período de Competência  
**5/2018**

Município de Prestação do Serviço  
**Santa Maria do Tocantins - TO**

Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Natureza da Operação  
**Tributação no município de Palmas**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**

CPF/CNPJ

**05.115.754/0001-00**

Inscrição Municipal  
**122670**

Fone/Fax  
**(63)8453-6396**

Simples Nacional  
**Não**

Incentivador Cultural  
**Não**

E-mail

**jeffersonto@hotmail.com**

Endereço

**Quadra 104 Sul Avenida L.O 3, s/n conjunto 04, lotes 01/10 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-028 Palmas - TO**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CPF/CNPJ

**11.783.200/0001-84**

Inscrição Municipal

Fone/Fax  
**(63)3441-1290**

E-mail

**saudesantamaria10@gmail.com**

Endereço

**Avenida Francisco de Assis, s/n Bairro Setor Central CEP 77716-000 Santa Maria do Tocantins - TO**

Código Tributação Município: 1008-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção e publicação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins, junto a rádio impacto FM.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1505-5

Conta Corrente: 32.005-6

Nome Fantasia: TELEMIDA

Razão Social: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME

### ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES EM PERFECTAS CONDIÇÕES.

OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS A CONTEUDO.

Responsável

**Leonardo Noleto Moreira**  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 69/2017

### RETENÇÕES FEDERAIS

PTS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
50,00	0,00	0,00	1.000,00	<b>1.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$134,50 FEDERAL E R\$50,00 MUNICIPAL. FONTE: IMPT F3R1D7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**  
DO TOCANTINS  
É TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ADM 2017 - 2020

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eu **LEONARDO NOLETO MOREIRA**, responsável pelo recebimento e acompanhamento de execução de serviços, nomeado através da portaria nº 01/2018, em cumprimento aos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, declaro para os devidos fins de direito, que a prestação de serviços de media/radio para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins - TO, foi realizada a contento pela empresa **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**, conforme nota fiscal nº 00000046 no valor de R\$ 1.000,00, referente ao mês de abril de 2018.

Santa Maria do Tocantins – TO, 03 de maio de 2018.



**LEONARDO NOLETO MOREIRA GOMES**  
Secretário de Administração e Planejamento

*Leonardo Noletto Moreira*  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 68/2017





# DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ORDEM DE PAGAMENTO (11755)	Número 00057/00003	Data Emissão 10/05/2018	Processo Nº DE PAGAMENTO (1)
----------------------------	-----------------------	----------------------------	---------------------------------

Exercício 2018	Dot. Comprometida 289	CNPJ/CPF 05.115.754/0001-00	Favorecido EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO-ME
DOTAÇÃO			
UNIDADE:	0010	SECRETARIA DE SAUDE	SALDO ANTERIOR 9.000,00
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	VALOR DO DOCUMENTO 1.000,00
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SALDO POSTERIOR 8.000,00
PROGRAMA:	0301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJATIV:	2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	92	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	

### Histórico

PAGAMENTO DE EMPENHO REFERENTE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, CONFORME NOTA FISCAL Nº 000000946 EM ANEXO.

DESPESA A PAGAR PAGAMENTO RECURSO: 008.324-0 TRANSF. RECURSOS ASP. - FMS

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL	
BANCO 001/1595	BANCO DO BRASIL S/A	CHEQUE
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS:		
 ALDERIS ALVES BOMFIM Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2017	 CRISTIANO LUIZ BOASTIK Secretaria de Finanças Cristiano Luiz Boastik Secretário de Finanças Decreto 053/2017	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO		VALOR LÍQUIDO 1.000,00

UM MIL REAIS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ACOMPANHAI A EXECUÇÃO DA DESPESA SUPRA CITADA E QUE A MESMA OCORREU DENTRO DOS TRAMITES LEGAIS.

  
SUANE PEREIRA DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Finanças  
Suane Pereira de Moraes  
10/05/2018

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	PM SANTA M TOCANTINS-FUS
Agência	1595-4
Conta corrente	8324-0

**Creditado**

---

Nome	TELEMIDIA
Agência	1505-9
Conta corrente	32005-8
Valor	1.000,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB736454 CRISTIANO LUIZ BOAS	10/05/2018 09:09:12
	JB513890 ITAMAR BARRACHINI	10/05/2018 09:15:57

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513890 ITAMAR BARRACHINI



**Município de Palmas**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)  
**04/07/2018 08:31**Período de Competência  
**7/2018**Município de Prestação do Serviço  
**Santa Maria do Tocantins - TO**Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**Natureza da Operação  
**Tributação no município de Palmas****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME**

CPF/CNPJ

**05.115.754/0001-00**

Inscrição Municipal

**122670**

Fone/Fax

**(63)8453-6396**

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

E-mail

**jeffersonto@hotmail.com**

Endereço

**Quadra 104 Sul Avenida LO 3, s/n conjunto 04, lotes 01/10 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-028 Palmas - TO****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CPF/CNPJ

**11.783.200/0001-84**

Inscrição Municipal

Fone/Fax

**(63)3441-1290**

E-mail

**saudesantamaria10@gmail.com**

Endereço

**Avenida Francisco de Assis, s/n Bairro Setor Central CEP 77716-000 Santa Maria do Tocantins - TO**

Código Tributação Município: 1008-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Produção e publicação de matérias institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins, junto a rádio Impacto FM.

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1508-9

Conta Corrente: 32.005-6

Nome fantasia: TELEMIDA

Razão Social: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME

**.. ESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**

- OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
- OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS A CONTENTO

*[Handwritten Signature]* **04/07/2018**

Responsável:

**Leonardo Noleto Moreira**  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 69/2017

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
50,00	0,00	0,00	1.000,00	<b>1.000,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

TRIB. APROX.: R\$134,50 FEDERAL E R\$50,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT-F3L1P3.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eu LEONARDO NOLETO MOREIRA, responsável pelo recebimento e acompanhamento de execução de serviços, nomeado através da portaria nº 01/2018, em cumprimento aos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, declaro para os devidos fins de direito, que a prestação de serviços de media/radio para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins - TO, foi realizada a contento pela empresa EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO - ME, conforme nota fiscal nº 00000088 no valor de R\$ 1.000,00, referente ao mês de junho de 2018.

Santa Maria do Tocantins – TO, 04 de julho de 2018.



LEONARDO NOLETO MOREIRA GOMES  
Secretário de Administração e Planejamento

*Leonardo Noleto Moreira*  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 69/2017



**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome PM SANTA M TOCANTINS-FUS  
Agência 1595-4  
Conta corrente :8324-0

**Creditado**

Nome TELEMIDIA  
Agência 1505-9  
Conta corrente 32005-8  
Valor 1.000,00  
Data Nesta data

Assinado por JB736454 CRISTIANO LUIZ BOAS  
JB513890 ITAMAR BARRACHINI

10/07/2018 09:54:12  
10/07/2018 10:26:05

Transação efetuada com sucesso

NELITO JOSE DA SILVA

Transação efetuada com sucesso por: JB513890 ITAMAR BARRACHINI.

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238956

Código de Autenticação: 7a768daa42d0fd64bbb06172a013623a - 17/12/2018 15:33:30